



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA - CHAPECÓ**

RESOLUÇÃO Nº 8/2026 - CCLH - CH (10.41.13.19)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 06 de outubro de 2026.

Altera redação da RESOLUÇÃO Nº 6/CG HSTL CH/UFFS/2026, que dispõe sobre o Regulamento de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do PPC 2012 do Curso de História - Licenciatura do Campus Chapecó.

A Coordenação do Curso de Graduação em História - Licenciatura do Campus Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a. o Processo nº 23205.031386/2026-48; e
- b. as deliberações ocorridas na 6ª Reunião de Colegiado de História de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do quadro do Art. 12-A da RESOLUÇÃO Nº 6/CG HSTL CH/UFFS/2026, que dispõe sobre o Anexo III - Regulamento das Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do PPC 2012, do Curso de História - Licenciatura do Campus Chapecó:

ONDE SE LÊ:

Art. 12-A:

Grupo	Descrição da atividade	Comprovação	Carga horária
A C E Atividades Curriculares de Extensão e de Cultura	- PPC2012 - Participação em atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)	Declaração do(a) coordenador(a) de área do PIBID e homologada pelo Colegiado do Curso	40h

LEIA-SE:

Art. 12-A

Grupo	Descrição da atividade	Comprovação	Carga horária
A C E - Atividades Curriculares de Extensão e de Cultura	PPC2012 - Participação em atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)	Declaração do(a) coordenador(a) de área do PIBID e homologada pelo Colegiado do Curso	até 240h por semestre

Art. 2º Acrescentar a seguinte redação no Anexo III - Regulamento das Atividades Curriculares Complementares (ACCs) do PPC 2012, do Curso de História - Licenciatura do Campus Chapecó:

12-E Todos os projetos de PIBID podem ser aproveitados como atividades curriculares de extensão e cultura (ACEs), mesmo os de anos anteriores e os realizados em outros cursos de licenciatura, devendo ser considerada a totalidade das horas atestadas, com exceção das horas já computadas como Estágio Curricular Supervisionado).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 18º do Decreto no 12.002/2024.

(Assinado digitalmente em 07/10/2026 08:39)

DELICIO MARQUETTI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLH - CH (10.41.13.19)

Matrícula: ###399#7

Processo Associado: 23205.031386/2026-48

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/10/2026** e o código de verificação: **cdd4875931**